



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
09 / 01 / 2025
ÀS 16:29 Horas
Ass: _____

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA(PSDB): FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 02/02025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 07/2025

PROJETO DE LEI: 02/2025

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06 DE JANEIRO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2025-2028

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 02/2025, Sidinei da Silva (PSDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 500 (quinhentos) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, com Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e Padrão de Vencimento E3-A.

Justifica o Executivo Municipal, que o número de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 02/2024, não é suficiente para suprir a demanda das Escolas Municipais, sendo necessário manter o bom andamento dos anos letivos além de suprir a defasagem de profissionais nas escolas municipais.

Salienta, ainda, que a demanda é alta em virtude do atendimento em Tempo Integral, além da ampliação das Escolas Infantis.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e cinco.



Vereador **Sidinei da Silva** – PSDB
Relator do Projeto de Lei 02/2025